INSTRUMENTO PARTICULAR DE ALTERAÇÃO DO
DAYCOVAL D541 FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS RESPONSABILIDADE LIMITADA
CNPJ Nº 69.313.486/0001-14

Pelo presente instrumento particular, **BANCO DAYCOVAL S.A.**, instituição financeira, com sede na Cidade de São Paulo, no Estado de São Paulo, na Avenida Paulista nº 1.793, Bela Vista, CEP 01311-200, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda ("CNPJ") sob o nº 62.232.889/0001-90, devidamente autorizado pela Comissão de Valores Mobiliários ("CVM") a exercer profissionalmente a atividade de administração de carteira de títulos e valores mobiliários de terceiros, nos termos do Ato Declaratório nº 17.552, de 05 de dezembro de 2019 ("Administradora"), na qualidade de instituição administradora do **DAYCOVAL D541 FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS RESPONSABILIDADE LIMITADA**, fundo de investimento em direitos creditórios, inscrito no CNPJ sob o nº 69.313.486/0001-14 ("Fundo"), regulado pela Resolução CVM nº 175, de 23 de dezembro de 2022, conforme alterada ("Resolução CVM 175"),

CONSIDERANDO QUE:

I. A Administradora, por instrumento particular de constituição, deliberou e aprovou a constituição do Fundo e o seu Regulamento (conforme abaixo definido);

II. A Administradora deseja alterar o Regulamento e deliberar sobre a 1ª (primeira) emissão de cotas do Fundo ("1ª Emissão"); e

III. Até a presente data não houve a subscrição das cotas do Fundo por qualquer investidor, sendo a Administradora a única e exclusiva responsável pela deliberação acerca da 1ª Emissão, bem como pela aprovação de eventuais alterações no Regulamento e contratação de prestadores de serviços do Fundo;

RESOLVE DELIBERAR SOBRE:

1. Alteração da denominação do Fundo para "**OCCAM NC CONSIGNADO FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS RESPONSABILIDADE LIMITADA**", o qual será regido pelos termos e condições da Resolução CVM 175;

2. Alteração da denominação da classe única de cotas do Fundo, que passará a ser denominada "**CLASSE ÚNICA DO OCCAM NC CONSIGNADO FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS RESPONSABILIDADE LIMITADA**" ("Classe");

3. A destituição do **BANCO DAYCOVAL S.A.**, instituição financeira devidamente autorizada pela CVM para o exercício profissional de administração de carteiras de valores mobiliários, na categoria Gestão de Recursos Próprios, nos termos do Ofício nº 495/2024/CVM/SIN/GAIN, já qualificado acima ("Atual Gestora"). A Atual Gestora, neste ato, outorga ao Fundo a mais ampla, irrevogável e irretratável quitação a todos os valores devidos pelo Fundo à Atual Gestora, incluindo, mas não se limitando, àqueles a título de taxa de administração e taxa de performance, não havendo mais nada a reclamar, em juízo ou fora dele;

4. A contratação dos seguintes prestadores de serviço do Fundo, bem como a celebração dos respectivos contratos de prestação de serviços:

a) **NOVA OCCAM BRASIL GESTÃO DE RECURSOS LTDA.**, sociedade limitada com sede na cidade do Rio de Janeiro, estado do Rio de Janeiro, na Rua Dias Ferreira, nº 190, sala 402, Leblon, CEP 22431-050, inscrita no CNPJ sob o nº 43.228.545/0001-62, devidamente autorizada pela CVM para o exercício profissional de administração de carteiras de valores mobiliários, na categoria "gestor de recursos", nos termos do Ato Declaratório CVM nº 19.719, de 06 de abril de 2022, para ser responsável pela prestação dos serviços de gestão da carteira do Fundo ("Nova Gestora" e, em conjunto com a Administradora, os "Prestadores de Serviços Essenciais"); e

b) **ABC BRASIL DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A.**, instituição financeira integrante do sistema de distribuição de valores mobiliários, com sede na cidade de São Paulo, estado de São Paulo, na Rua Tenente Negrão n° 100, 8º andar, Unidade 81, Sala 1, inscrita no CNPJ sob nº 33.817.677/0001-76, para atuar como coordenador líder da Oferta (conforme abaixo definido) das Cotas Seniores e das Cotas Mezanino, conforme remuneração que consta nos documentos da Oferta ("Coordenador Líder").

5. A alteração, a reformulação integral e a consolidação do Regulamento, o qual passa a vigorar com a redação constante do "Anexo II" a este instrumento ("Regulamento").

6. Aprovar, em conjunto com a Nova Gestora, a 1ª Emissão, observado que **(i)** as cotas da subclasse sênior ("Cotas Seniores") e as cotas da subclasse mezanino ("Cotas Mezanino") serão objeto de distribuição pública, sob o regime de melhores esforços de colocação e sob rito de registro automático de distribuição, nos termos da Resolução CVM 160, conforme alterada ("Oferta" e "Resolução CVM 160", respectivamente); e **(ii)** as cotas da subclasse subordinada júnior ("Cotas Subordinadas Júnior") serão objeto de colocação privada, observado o disposto nos suplementos que constam do "Anexo I" do presente instrumento.

Avenida Paulista, 1793 - São Paulo - SP 01311-200-Bela Vista
PABX: 11-3138.0500 - Fax:11-3138.0400-www.daycoval.com.br

Ouvidoria Banco Daycoval 0800 777 0900 Central de Atendimento para Deficiente Auditivo 0800 775 2005 SAC Banco Daycoval 0800 775 0500

7. A ratificação da contratação do **BANCO DAYCOVAL S.A**., qualificado anteriormente, no preâmbulo, para a prestação dos serviços de custódia e escrituração, bem como para a prestação do serviço de controladoria do Fundo.

Estando, assim, deliberado, é o presente instrumento assinado eletronicamente em 1 (uma) via.

São Paulo, 16 de novembro de 2026.

_____

BANCO DAYCOVAL S.A.
Administrador

_____

BANCO DAYCOVAL S.A.
Atual Gestora

_____

NOVA OCCAM BRASIL GESTÃO DE RECURSOS LTDA.
Nova Gestora

Avenida Paulista, 1793 - São Paulo - SP 01311-200-Bela Vista
PABX: 11-3138.0500 - Fax:11-3138.0400-www.daycoval.com.br

Ouvidoria Banco Daycoval 0800 777 0900 Central de Atendimento para Deficiente Auditivo 0800 775 2005 SAC Banco Daycoval 0800 775 0500

ANEXO I

SUPLEMENTO DA 1ª EMISSÃO DE COTAS SENIORES DA CLASSE ÚNICA DO OCCAM NC CONSIGNADO FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS RESPONSABILIDADE LIMITADA

(CNPJ nº 69.313.486/0001-14)

Exceto se disposto de forma diversa, aplicam–se a este suplemento da 1ª Emissão os mesmos termos e definições estabelecidos no Regulamento.

Número da Emissão:	1ª Emissão.
Montante Inicial da Oferta de Cotas Seniores:	inicialmente, R$ 800.000.000,00 (oitocentos milhões de reais) ("Montante Inicial da Oferta de Cotas Seniores"), podendo o Montante Inicial da Oferta de Cotas Seniores ser diminuído em virtude da Distribuição Parcial (conforme abaixo definido), desde que observado o Montante Mínimo da Oferta de Cotas Seniores (conforme abaixo definido).
Quantidade de Cotas Seniores:	inicialmente, 800.000 (oitocentas mil) Cotas Seniores, podendo ser reduzida em função da Distribuição Parcial, desde que observado o Montante Mínimo da Oferta de Cotas Seniores.
Valor Unitário de Emissão:	as Cotas Seniores serão emitidas, subscritas e integralizadas pelo valor nominal unitário de R$ 1.000,00 (mil reais), na 1ª (primeira) data de integralização de Cotas Seniores ("Preço de Emissão").
Lote Adicional:	não será outorgada pela Classe ao Coordenador Líder a opção de lote adicional, nos termos do artigo 50 da Resolução CVM 160.
Lote Suplementar:	não será outorgada pela Classe ao Coordenador Líder a opção de distribuição de lote suplementar para fins de estabilização do preço das Cotas Seniores.
Distribuição Parcial e Montante Mínimo da Oferta de Cotas Seniores:	será admitida, nos termos dos artigos 73 e 74 da Resolução CVM 160, a distribuição parcial das Cotas Seniores inicialmente ofertadas, desde que subscrita a quantidade mínima de 80.000 (oitenta mil) Cotas Seniores, perfazendo o montante mínimo de R$ 80.000.000,00 (oitenta milhões de reais), com base no Preço de Emissão ("Montante Mínimo da Oferta de Cotas Seniores" e "Distribuição Parcial", respectivamente). Caso a Oferta seja cancelada em razão do não atingimento do Montante Mínimo da Oferta de Cotas Seniores, nos termos do artigo 73 da Resolução CVM 160, os valores já integralizados serão devolvidos aos investidores, acrescidos dos respectivos rendimentos líquidos auferidos pelos investimentos

	temporários, nos termos do artigo 27 da parte geral da Resolução CVM 175, calculados *pro rata temporis*, a partir da data da respectiva integralização, com dedução, se for o caso, dos valores relativos aos tributos incidentes, se a alíquota for superior a zero, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis contados do comunicado de cancelamento da Oferta, que deverá ser divulgado pelo Administrador. Na hipótese de Distribuição Parcial, o saldo das Cotas Seniores não colocado será cancelado pelo Administrador.
Período de Colocação e Procedimento de Distribuição:	A Oferta consistirá na distribuição pública primária das Cotas Seniores, sob a coordenação do Coordenador Líder, caso emitidas, nos termos da Resolução CVM 160, da Resolução CVM 175 e demais regulamentação e legislação aplicáveis. Uma vez atingido o Montante Mínimo da Oferta de Cotas Seniores, a Administradora e a Gestora, de comum acordo com o Coordenador Líder, poderão encerrar a Oferta a qualquer momento.
Público-Alvo:	investidores profissionais, nos termos do artigo 11 da Resolução da CVM nº 30, de 12 de maio de 2021, conforme alterada ("Investidores Profissionais").
Destinação dos Recursos:	os recursos líquidos provenientes da Oferta serão aplicados pela Classe, de acordo com a política de investimento estabelecida no Regulamento, e destinados à constituição e funcionamento do Fundo e da Classe.
Rito:	rito de registro automático de distribuição, nos termos do artigo 26, inciso VI, alínea "a", da Resolução CVM 160.
Forma de Subscrição e Integralização das Cotas Seniores:	as Cotas Seniores serão subscritas e integralizadas à vista, em moeda corrente nacional, pelo Preço de Emissão, de acordo com os termos e condições do Regulamento e dos respectivos instrumentos de subscrição das Cotas Seniores.
Coordenador Líder:	**ABC BRASIL DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A.**, instituição financeira integrante do sistema de distribuição de valores mobiliários, com sede na cidade de São Paulo, estado de São Paulo, na Rua Tenente Negrão n° 100, 8º andar, Unidade 81, Sala 1, inscrita no CNPJ sob nº 33.817.677/0001-76.
Registro para Distribuição e Negociação:	as Cotas Seniores serão depositadas **(a)** para distribuição no mercado primário, por meio do MDA – Módulo de Distribuição de Ativos, administrado e operacionalizado pela B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão ("B3"), sendo a distribuição liquidada financeiramente por meio da B3; e **(b)** para negociação no

Avenida Paulista, 1793 - São Paulo - SP 01311-200-Bela Vista
PABX: 11-3138.0500 - Fax:11-3138.0400-www.daycoval.com.br

Ouvidoria Banco Daycoval 0800 777 0900 Central de Atendimento para Deficiente Auditivo 0800 775 2005 SAC Banco Daycoval 0800 775 0500

	mercado secundário por meio do FUNDOS21 – Módulo de Fundos, administrado e operacionalizado pela B3, sendo as negociações e os eventos de pagamento liquidados financeiramente e as Cotas Seniores custodiadas eletronicamente pela B3 observado, conforme aplicáveis, as restrições à negociação previstas no Regulamento e na Resolução CVM 160.
Direitos, Vantagens e Restrições das Cotas Seniores:	as Cotas Seniores integralizadas na Oferta estão sujeitas a restrições para negociação no mercado secundário nos termos da Resolução CVM 160, uma vez que a Classe é destinada exclusivamente a Investidores Profissionais. Os Investidores Profissionais que integralizarem as Cotas Seniores terão suas Cotas Seniores bloqueadas para negociação exclusivamente pelo Administrador e pelo Coordenador Líder, conforme procedimentos operacionais adotados por estes, observado que as Cotas Seniores somente passarão a ser livremente negociadas na B3 após a divulgação do anúncio de encerramento nos termos do artigo 76 da Resolução CVM 160. Não será atribuído aos Investidores Profissionais recibo para as Cotas Seniores com direito ao recebimento de quaisquer rendimentos sobre o valor eventualmente pago a título de preço de integralização. Tendo em vista que a Oferta é relativa à 1ª Emissão, não haverá abertura de período de exercício de direito de preferência.
Investimento Mínimo por Investidor:	cada investidor deverá subscrever, no mínimo, o montante de R$ 1.000,00 (mil reais) correspondente a 1 (uma) Cota Sênior.

Avenida Paulista, 1793 - São Paulo - SP 01311-200-Bela Vista
PABX: 11-3138.0500 - Fax:11-3138.0400-www.daycoval.com.br

Ouvidoria Banco Daycoval 0800 777 0900 Central de Atendimento para Deficiente Auditivo 0800 775 2005 SAC Banco Daycoval 0800 775 0500

SUPLEMENTO DA 1ª EMISSÃO DE COTAS MEZANINO DA CLASSE ÚNICA DO OCCAM NC CONSIGNADO FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS RESPONSABILIDADE LIMITADA

(CNPJ nº 69.313.486/0001-14)

Exceto se disposto de forma diversa, aplicam–se a este suplemento da 1ª Emissão os mesmos termos e definições estabelecidos no Regulamento.

Número da Emissão:	1ª Emissão.
Montante Inicial da Oferta de Cotas Mezanino:	inicialmente, R$ 120.000.000,00 (cento e vinte milhões de reais) ("Montante Inicial da Oferta de Cotas Mezanino"), podendo o Montante Inicial da Oferta de Cotas Mezanino ser diminuído em virtude da Distribuição Parcial (conforme abaixo definido), desde que observado o Montante Mínimo da Oferta de Cotas Mezanino (conforme abaixo definido).
Quantidade de Cotas Mezanino:	inicialmente, 120.000 (cento e vinte mil) Cotas Mezanino, podendo ser reduzida em função da Distribuição Parcial, desde que observado o Montante Mínimo da Oferta de Cotas Mezanino.
Valor Unitário de Emissão:	as Cotas Mezanino serão emitidas, subscritas e integralizadas pelo valor nominal unitário de R$ 1.000,00 (mil reais), na 1ª (primeira) data de integralização de Cotas Mezanino ("Preço de Emissão").
Lote Adicional:	não será outorgada pela Classe ao Coordenador Líder a opção de lote adicional, nos termos do artigo 50 da Resolução CVM 160.
Lote Suplementar:	não será outorgada pela Classe ao Coordenador Líder a opção de distribuição de lote suplementar para fins de estabilização do preço das Cotas Mezanino.
Distribuição Parcial e Montante Mínimo da Oferta de Cotas Mezanino:	será admitida, nos termos dos artigos 73 e 74 da Resolução CVM 160, a distribuição parcial das Cotas Mezanino inicialmente ofertadas, desde que subscrita a quantidade mínima de 12.000 (doze mil) Cotas Mezanino, perfazendo o montante mínimo de R$ 12.000.000,00 (doze milhões de reais), com base no Preço de Emissão ("Montante Mínimo da Oferta de Cotas Mezanino" e "Distribuição Parcial", respectivamente). Caso a Oferta seja cancelada em razão do não atingimento do Montante Mínimo da Oferta de Cotas Mezanino, nos termos do artigo 73 da Resolução CVM 160, os valores já integralizados serão devolvidos aos investidores, acrescidos dos respectivos rendimentos líquidos auferidos pelos investimentos temporários, nos termos do artigo 27 da parte geral da Resolução CVM 175, calculados *pro rata temporis*, a partir da data da respectiva integralização, com

Avenida Paulista, 1793 - São Paulo - SP 01311-200-Bela Vista
PABX: 11-3138.0500 - Fax:11-3138.0400-www.daycoval.com.br

Ouvidoria Banco Daycoval 0800 777 0900 Central de Atendimento para Deficiente Auditivo 0800 775 2005 SAC Banco Daycoval 0800 775 0500

	dedução, se for o caso, dos valores relativos aos tributos incidentes, se a alíquota for superior a zero, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis contados do comunicado de cancelamento da Oferta, que deverá ser divulgado pelo Administrador. Na hipótese de Distribuição Parcial, o saldo das Cotas Mezanino não colocado será cancelado pelo Administrador.
Período de Colocação e Procedimento de Distribuição:	A Oferta consistirá na distribuição pública primária das Cotas Mezanino, sob a coordenação do Coordenador Líder, caso emitidas, nos termos da Resolução CVM 160, da Resolução CVM 175 e demais regulamentação e legislação aplicáveis. Uma vez atingido o Montante Mínimo da Oferta de Cotas Mezanino, a Administradora e a Gestora, de comum acordo com o Coordenador Líder, poderão encerrar a Oferta a qualquer momento.
Público-Alvo:	investidores profissionais, nos termos do artigo 11 da Resolução da CVM nº 30, de 12 de maio de 2021, conforme alterada ("Investidores Profissionais").
Destinação dos Recursos:	os recursos líquidos provenientes da Oferta serão aplicados pela Classe, de acordo com a política de investimento estabelecida no Regulamento, e destinados à constituição e funcionamento do Fundo e da Classe.
Rito:	rito de registro automático de distribuição, nos termos do artigo 26, inciso VI, alínea "a", da Resolução CVM 160.
Forma de Subscrição e Integralização das Cotas Mezanino:	as Cotas Mezanino serão subscritas e integralizadas à vista, em moeda corrente nacional, pelo Preço de Emissão, de acordo com os termos e condições do Regulamento e dos respectivos instrumentos de subscrição das Cotas Mezanino.
Coordenador Líder:	**ABC BRASIL DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A.**, instituição financeira integrante do sistema de distribuição de valores mobiliários, com sede na cidade de São Paulo, estado de São Paulo, na Rua Tenente Negrão n° 100, 8º andar, Unidade 81, Sala 1, inscrita no CNPJ sob nº 33.817.677/0001-76.
Registro para Distribuição e Negociação:	as Cotas Mezanino serão depositadas **(a)** para distribuição no mercado primário, por meio do MDA – Módulo de Distribuição de Ativos, administrado e operacionalizado pela B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão ("B3"), sendo a distribuição liquidada financeiramente por meio da B3; e **(b)** para negociação no mercado secundário por meio do FUNDOS21 – Módulo de Fundos, administrado e operacionalizado pela B3, sendo as negociações e os eventos de pagamento liquidados

Avenida Paulista, 1793 - São Paulo - SP 01311-200-Bela Vista
PABX: 11-3138.0500 - Fax:11-3138.0400-www.daycoval.com.br

Ouvidoria Banco Daycoval 0800 777 0900 Central de Atendimento para Deficiente Auditivo 0800 775 2005 SAC Banco Daycoval 0800 775 0500

	financeiramente e as Cotas Mezanino custodiadas eletronicamente pela B3 observado, conforme aplicáveis, as restrições à negociação previstas no Regulamento e na Resolução CVM 160.
Direitos, Vantagens e Restrições das Cotas Mezanino:	as Cotas Mezanino integralizadas na Oferta estão sujeitas a restrições para negociação no mercado secundário nos termos da Resolução CVM 160, uma vez que a Classe é destinada exclusivamente a Investidores Profissionais. Os Investidores Profissionais que integralizarem as Cotas Mezanino terão suas Cotas Mezanino bloqueadas para negociação exclusivamente pelo Administrador e pelo Coordenador Líder, conforme procedimentos operacionais adotados por estes, observado que as Cotas Mezanino somente passarão a ser livremente negociadas na B3 após a divulgação do anúncio de encerramento nos termos do artigo 76 da Resolução CVM 160. Não será atribuído aos Investidores Profissionais recibo para as Cotas Mezanino com direito ao recebimento de quaisquer rendimentos sobre o valor eventualmente pago a título de preço de integralização. Tendo em vista que a Oferta é relativa à 1ª Emissão, não haverá abertura de período de exercício de direito de preferência.
Investimento Mínimo por Investidor:	cada investidor deverá subscrever, no mínimo, o montante de R$ 1.000,00 (mil reais) correspondente a 1 (uma) Cota Mezanino.

Avenida Paulista, 1793 - São Paulo - SP 01311-200-Bela Vista
PABX: 11-3138.0500 - Fax:11-3138.0400-www.daycoval.com.br

Ouvidoria Banco Daycoval 0800 777 0900 Central de Atendimento para Deficiente Auditivo 0800 775 2005 SAC Banco Daycoval 0800 775 0500

SUPLEMENTO DA 1ª EMISSÃO DE COTAS SUBORDINADAS JÚNIOR DA CLASSE ÚNICA DO OCCAM NC CONSIGNADO FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS RESPONSABILIDADE LIMITADA

(CNPJ nº 69.313.486/0001-14)

Exceto se disposto de forma diversa, aplicam–se a este suplemento da 1ª Emissão os mesmos termos e definições estabelecidos no Regulamento.

Número da Emissão:	1ª Emissão.
Montante Inicial:	R$ 80.000.000,00 (oitenta milhões de reais).
Quantidade de Cotas Subordinadas Júnior:	80.000 (oitenta mil) Cotas Subordinadas Júnior.
Valor Unitário de Emissão:	as Cotas Subordinadas Júnior serão emitidas, subscritas e integralizadas pelo valor nominal unitário de R$ 1.000,00 (mil reais), na 1ª (primeira) data de integralização de Cotas Subordinadas Júnior da 1ª Série ("Preço de Emissão").
Forma de Colocação:	as Cotas Subordinadas Júnior serão objeto de colocação privada.
Público-Alvo:	investidores profissionais, nos termos do artigo 11 da Resolução da CVM nº 30, de 12 de maio de 2021, conforme alterada ("Investidores Profissionais").
Destinação dos Recursos:	os recursos líquidos provenientes da 1ª Emissão de Cotas Subordinadas Júnior serão aplicados pela Classe, de acordo com a política de investimento estabelecida no Regulamento, e destinados à constituição e funcionamento do Fundo e da Classe.
Forma de Subscrição e Integralização das Cotas Subordinadas Júnior:	as Cotas Subordinadas Júnior serão subscritas e integralizadas à vista, em moeda corrente nacional, pelo Preço de Emissão, de acordo com os termos e condições do Regulamento e dos respectivos instrumentos de subscrição das Cotas Subordinadas Júnior.
Direitos, Vantagens e Restrições das Cotas Subordinadas Júnior:	as Cotas Subordinadas Júnior não poderão ser negociadas no mercado secundário.
Investimento Mínimo por Investidor:	cada investidor deverá subscrever, no mínimo, o montante de R$ 1.000,00 (mil reais) correspondente a 1 (uma) Cota Subordinada Júnior.
Remuneração:	Pelos serviços referentes à colocação privada das Cotas Subordinadas Júnior, o Banco Daycoval S.A., acima qualificado, fará jus a uma remuneração no valor fixo de R$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais).

Avenida Paulista, 1793 - São Paulo - SP 01311-200-Bela Vista
PABX: 11-3138.0500 - Fax:11-3138.0400-www.daycoval.com.br

Ouvidoria Banco Daycoval 0800 777 0900 Central de Atendimento para Deficiente Auditivo 0800 775 2005 SAC Banco Daycoval 0800 775 0500

ANEXO II

REGULAMENTO DO
OCCAM NC CONSIGNADO FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS
RESPONSABILIDADE LIMITADA
(CNPJ nº 69.313.486/0001-14)

(Restante da página intencionalmente em branco)
(O Regulamento segue na página seguinte)

Avenida Paulista, 1793 - São Paulo - SP 01311-200-Bela Vista
PABX: 11-3138.0500 - Fax:11-3138.0400-www.daycoval.com.br

Ouvidoria Banco Daycoval 0800 777 0900 Central de Atendimento para Deficiente Auditivo 0800 775 2005 SAC Banco Daycoval 0800 775 0500